

Ex.ma. Sr.^a
Teresa Pedro
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do
Desenvolvimento Rural e das Florestas
Praça do Comércio – 1149-010 Lisboa
Telefone: 213234992;
Fax: 213234995
florestas@madrp.gov.pt

Ref.^a FF/OF012/09

Cascais, 18 de Março de 2009

Assunto: Parecer sobre a proposta de Projecto de Lei que se destina a conceder ao Governo autorização para aprovar o Código Florestal e um regime contra-ordenacional específico para as infracções de natureza florestal

O Fórum Florestal vem por este meio apresentar o seu parecer sobre a proposta Projecto de Lei que se destina a conceder ao Governo autorização para aprovar o Código Florestal e um regime contra-ordenacional específico para as infracções de natureza florestal.

O Fórum Florestal – Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa, criada em Dezembro de 2008, é uma entidade sem fins lucrativos que integra 41 Organizações de Produtores Florestais (OPF) numa lógica de cooperação da rede profissional e empreendedora de apoio aos proprietários florestais a nível Nacional.

O Fórum Florestal afirma-se no sector como “o parceiro que a floresta precisa”, pelo papel de pró-activo, agregador e interventivo, cujos objectivos passam pela dinamização e incentivo à Gestão Florestal Sustentável e à defesa da Floresta Nacional, bem como a prestação de apoio técnico aos associados e produtores florestais, funcionando como elemento de ligação ao Mercado e às instituições públicas e de investigação. Procura a promoção e qualificação das funções Económica, Social e Ambiental do proprietário florestal privado, zelando pela melhoria e diversificação dos seus

rendimentos, bem-estar das populações rurais e uso sustentável dos recursos naturais associados à Floresta.

O Fórum Florestal felicita desde já o louvável trabalho de compilação da legislação florestal, esta proposta responde positivamente às necessidades de regulamentação do sector florestal, tendo em conta assuntos sobre os quais havia grandes lacunas e dispersão de regulamentação.

O Fórum Florestal pretende com este parecer salvaguardar os interesses dos proprietários florestais privados, que representam 90% do território florestal Nacional, e consideramos que a acreditação das Organizações de Produtores Florestais e dos técnicos é um elemento positivo para assegurar a profissionalização e competitividade do sector e da qualidade da resposta dos agentes da produção florestal.

No entanto, tecemos algumas considerações sobre as quais julgamos que a Proposta de Lei poderia ficar mais reforçada em assuntos que o Fórum Florestal considera necessários para melhorar a competitividade da Produção Florestal Nacional.

Considerações:

1. A Proposta de Lei considera o PGF como elemento central e basilar de toda a gestão florestal, no entanto, mantêm-se alguns procedimentos que consideramos que devem ser simplificados, para que se verifique o verdadeiro SIMPLEX do sector florestal, nomeadamente a eliminação da obrigatoriedade de comunicação à AFN de operações previstas em PGF que já foram aprovadas por esta mesma entidade.

A nossa proposta pretende reforçar a confiança no processo de aprovação e monitorização do PGF, dá mais responsabilidade ao proprietário, reduz a carga burocrática e a fiscalização pode facilmente averiguar o seu cumprimento do PGF em qualquer fase da gestão.

Propomos que sejam retiradas as seguintes obrigatoriedades:

Alínea a), ponto 1, artigo 28º - comunicar os cortes quando previstos em PGF

Alínea b) do nº 2, artigo 32º - Comunicação prévia à AFN quando se trate de repor a composição dos povoamentos preexistentes ou quando a alteração da composição estiver prevista em PGF aprovado.

Artigo 43º, 3: Carecem apenas de comunicação prévia à AFN os cortes em desbaste previstos em planos de gestão florestal aprovados;

Artigo 47º, nº6: A poda de sobreiros e azinheiras carece de autorização da AFN,

2. *Artigo 9º Regime Florestal, nº 2.* Todas as matas públicas e comunitárias consideram-se submetidas ao regime florestal total ou parcial.

Dado o ostensivo abandono das áreas/matras comunitárias que se tem verificado, as entidades gestoras destas áreas vêem actualmente uma oportunidade de reverter este processo, através da sua integração nos mecanismos que estão a ser apoiados/dinamizados pelo Estado, nomeadamente através de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) e de Fundos de Investimento Imobiliário Florestal (FIIF), mas cujo processo burocrático associado ao Regime Florestal tem dificultado todo o processo.

Com o objectivo de dar mais autonomia às entidades gestoras dos baldios de poderem aderir às ZIF e/ou FIIF, sugere-se que as entidades gestoras de matas comunitárias que se mostrem interessados, possam ser excluídas do regime florestal, quando apresentados órgãos devidamente eleitos e os respectivos planos de gestão.

Desta forma, conseguimos atender as necessidades de arborização de grandes extensões de incultos, contrariando a degradação descontrolada dos recursos florestais, “património dos povos” e cultural aos graves fenómenos erosivos pela utilização predatória e indisciplinada nas áreas comunitárias, atendendo às necessidades crescentes do desenvolvimento destas comunidades.

Sugere-se a alteração de redacção: “As matas públicas consideram-se submetidas ao Regime Florestal total ou parcial, bem como os terrenos comunitários cujas entidades gestoras o tenham solicitado.”

Considera-se esta alteração condição necessária para os baldios conseguirem integrar ZIF e FIIF, em determinadas regiões do País, nomeadamente no Norte, onde a representatividade das áreas comunitárias e o mosaico formado entre estas e as propriedades privadas, impossibilitam qualquer

outro mecanismo de gestão integrada do espaço florestal da região Norte, e neste sentido o Fórum Florestal, com as suas associadas, irá compilar um Dossier sobre os Baldios e entregar junto da Secretaria de Estado.

3. A produção florestal quer responder mais eficazmente ao desafio lançado pelo Estado Português de produção de energias renováveis, e assegurar o cumprimento das metas europeias para a produção de energias renováveis.

Neste sentido, é fundamental adequar as leis florestais a esta flexibilidade de objectivos dos gestores das áreas florestais ao mercado, desde que seja garantida a sustentabilidade ambiental, social e económica das áreas. Pelo que, caso esteja previsto no PGF que o objectivo daquela área é a produção de biomassa para energia, ou para postes ou estacas, através de espécies como o eucalipto ou o pinheiro, esta opção não deverá requerer de autorização uma vez que ela já foi aprovada em PGF.

A nossa sugestão é prende-se com a não especificação da questão dos cortes prematuros de eucalipto e pinheiro, porque esta operação caso não esteja prevista no plano de gestão é uma considerada uma alteração e automaticamente terá de ser autorizado pela AFN.

Proposta de redacção: Artigo 28º -autorização e comunicação prévia dos cortes

Alínea b) do nº 1: b) *Autorizações, para as operações que não se encontram previstas em PGF aprovado e desde que incidentes sobre áreas superiores a dois hectares*

Neste artigo surge ainda a dúvida sobre o que se considera no nº 2 “corte extraordinários de arvoredo”?

4. Artigo 41º - Salvaguarda dos povoamentos de sobreiro e azinheira

O Fórum Florestal propõe que se retire o ponto 2. “Nos casos de manifesto abandono dos povoamentos, ou de falta de intervenções culturais por períodos prolongados que possam conduzir à sua degradação ou mesmo perecimento, a AFN notificará os seus detentores para executarem as acções conducentes a uma correcta manutenção dos mesmos.”

O proprietário florestal, no presente diploma, tem obrigações de elaborar o plano de gestão ou a aplicação de medidas de silvicultura obrigatórias, que acrescido de não existem evidências que a não

exploração de uma determinada área é prejudicial para o povoamento, não faz sentido a legislação prever mais esta obrigação.

5. Artigo 67º: Incentivos fiscais

O Fórum Florestal considera que as intervenções na floresta, principalmente as consideradas como intervenções mínimas da floresta, que ocorrem em áreas não produtivas, cujos investimentos não têm qualquer retorno económico e os benefícios são em prol da sociedade, devem ter enquadramento nos incentivos fiscais, principalmente em propriedades integradas em zonas com elevado risco de desertificação em áreas pouco produtivas ou degradadas.

6. Artigo 60.º Recursos micológicos

2. ...a) Colheita para fins particulares, que não pode exceder 3 kg de cogumelos silvestres comestíveis por dia e por colector, e que não se encontra sujeita a autorização;

Da experiência das nossas associadas 3 kg dia é demasiado e põe em causa a sustentabilidade de algumas espécies, pelo que sugerimos que o volume de recolha seja regulamentado à posteriori, de acordo com as espécies a recolher.

“5. Para efeitos do número anterior entende-se que há consentimento quando o proprietário, gestor ou usufrutuário não proíba expressamente a colheita, designadamente através da colocação de sinalização adequada.”

Sugere-se que haja alguma flexibilidade na forma de proibição de apanha de cogumelos, pois é impossível a colocação de sinalização em todos os prédios pertencente a uma exploração, que caso do norte interior de Portugal em que a média de prédios rústicos será de 0,5 ha e em que cada proprietário tem em média 50 prédios rústicos, tornando impossível a missão de sinalização, sugere-se que quem pretenda a apanha dos cogumelos consulte antecipadamente junto da Organização de Produtores Florestais (e da Junta de Freguesia) se há restrições por parte dos proprietários, sendo estes obrigados a declara a proibição de apanho de cogumelos nos seus terrenos à freguesia.

7. Artigo 96º: Produto das coimas

O Fórum Florestal sugere que, à semelhança de outros exemplos, nomeadamente do Fundo de Intervenção Ambiental, do ICNB, parte do produto das coimas reverta para o Fundo Florestal Permanente, para que este possa ser investido em projectos estruturantes para o sector florestal.

8. Artigo 2º: definições:

- não se encontra no diploma referencia a f) “Áreas florestais sensíveis” e esta definição não tem enquadramento em nenhuma legislação anterior – propõe-se a remoção;
- Não se percebe porque as operações de conversão e cortes de conversão só se aplicam a povoamentos de sobreiro e azinheira. E por lapso a alínea tt) não refere valores mínimos;
- Propõe-se eliminar alínea o) e p) – a remoção da definição de cortes prematuros, de acordo com a posição que estabelecemos no 3 do presente parecer;
- ee) espécies invasoras – acrescentar que estão classificadas em legislação própria;
- Incluir definição de povoamentos florestais, uma vez que apenas está definida para sobreiro, azinheira, e para povoamentos contínuos.
- Incluir definição de cortinas de abrigo

Conclusões:

O Fórum Florestal julga que deve ser reforçada uma maior confiança no instrumento PGF, e que só pode ser demonstrada se a Proposta de Lei for no sentido de minimizar os procedimentos de controlo existentes até hoje, que são o resultado de medidas de salvaguarda da administração pública, para cobrir a lacuna de planeamento.

A presente Proposta de Lei tem a possibilidade de dar maior autonomia às entidades gestoras de baldios para que estas possam aderir a mecanismos como ZIF e FIIF, bem como o poder de motivar e mobilizar os proprietários para uma gestão profissional, responsabilizando-os pela gestão de acordo com os objectivos de produção a que se propõem, assegurando a sustentabilidade social, ambiental e

económica, e desta forma estão criados os mecanismos que podem capacitar a Floresta Nacional de áreas produtivas mais competitivas e com maior resposta ao mercado, com reflexos na economia portuguesa, reforçando a empregabilidade do sector.

Assim, em prol de um associativismo florestal competitivo, em benefício do Mundo Rural e da Sociedade, o Fórum Florestal - Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa coloca-se à Vossa disposição, tal como com todos os agentes do sector florestal, para contribuir na promoção e valorização da Floresta Nacional, tornando-a economicamente, socialmente e ambientalmente sustentável para os seus proprietários e utilizadores.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Fórum Florestal

Ricardo Jacinto